



CHEFIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1585 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Altera o inc. I do art. 2º da Lei nº 1.565, de 15 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2022".

A Câmara Municipal de Itapeva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 2º da Lei nº 1.565, de 15 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA
DO
COUTO:89249852
649

Assinado de forma digital
por DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2022.06.23
16:27:38 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 23 de junho de 2022.

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

Douglas Luis de Godoi Junior
DAB/MG: 149406